



**Lei Municipal Nº 533/2016**

**L. Nova/RN, 05 de Janeiro de 2016.**

**Institui no Município de Lagoa Nova o Programa “Hortas Educativas e Comunitárias”.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Lagoanovense,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no Município de Lagoa Nova o Programa “Hortas Educativas e Comunitárias”.

§ 1º - As Hortas educativas deverão ser instaladas nas escolas da rede municipal de ensino e ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - As Hortas Comunitárias deverão ser instaladas em terrenos de propriedade pública e ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social.

§ 3º - A distribuição e/ou comercialização da produção, será feita respectivamente, pelo conselho de professores, pais e alunos das escolas.

**Art. 2º** - As Hortas de que trata esta Lei, deverão receber orientações técnicas por parte do setor competente da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Caberá á Prefeitura Municipal celebrar convênios, parcerias ou contratos com entidades públicas e privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros necessários á implantação e execução do Programa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
CNPJ 08.182.313/0001-10



**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes, caso se façam necessárias, correrão através das dotações próprias da Lei Orçamentária vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, 05 de Janeiro de 2016.

*João Maria Alves Assunção*  
Prefeito Municipal  
CPE: 503.514.794-20  
**JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
LEI MUNICIPAL 533/2016**

Institui no Município de Lagoa Nova o Programa "Hortas Educativas e Comunitárias".

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Lagoanovense,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Lagoa Nova o Programa "Hortas Educativas e Comunitárias".

§ 1º - As Hortas educativas deverão ser instaladas nas escolas da rede municipal de ensino e ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - As Hortas Comunitárias deverão ser instaladas em terrenos de propriedade pública e ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social.

§ 3º - A distribuição e/ou comercialização da produção, será feita respectivamente, pelo conselho de professores, pais e alunos das escolas.

§ 4º - As Hortas de que trata esta Lei, deverão receber orientações técnicas por parte do setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Caberá à Prefeitura Municipal celebrar convênios, parcerias ou contratos com entidades públicas e privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros necessários à implantação e execução do Programa.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º - As despesas decorrentes, caso se façam necessárias, correrão através das dotações próprias da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, 05 de Janeiro de 2016.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:  
JOAGRA RAIANNY DAMASCENO GALVÃO  
Código Identificador: 6059E21B

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 07 de Janeiro de 2016. Edição 1572.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>